



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2015

Pregão Eletrônico SRP nº 028/2015 – Processo Administrativo nº 904/2015

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2015, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho; e do outro lado, a **Detentora da Ata melhor classificada – BID COMERCIAL EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.670.159/0001-89, com sede na Avenida Doutor Licurgo Leite nº 99, Centro, Muzambinho/MG, CEP 37890-000, telefone (35) 3571-4997 / (35) 3571-2391, emails bid@milbr.net e barbieri-vendas@bol.com.br, neste ato representada por seu Proprietário, Juan Rios Letieri, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 13176645 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 015.292.756-52, residente e domiciliado na Rua Maximiliano de Souza Junior nº 26, Cohab, Muzambinho/MG, CEP 37890-000, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Aquisição eventual de carimbos-entintados e almofadas para carimbos, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2015.

Item	Descrição	Qtde. máxima para adesão por órgãos não participantes	Qtde. registrada para o Coren-SP	Preço Unitário	Valor Total
8	Almofada de tinta de substituição para carimbo auto-entintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 14 x 38 mm	250	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
9	Almofada de tinta de substituição para carimbo auto-entintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 40 x 60 mm	250	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
10	Almofada de tinta de substituição para carimbo auto-entintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 30 x 30mm	250	50	R\$ 9,05	R\$ 452,50
11	Almofada de tinta de substituição para carimbo auto-entintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 18 x 47mm	250	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ 1.382,50 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)					

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
4. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material De Expediente.
5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.1.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

5.2. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

12. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 28 de setembro de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente

BID COMERCIAL EIRELI – ME

Juan Rios Letieri
Proprietário